



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.254 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA ATENDER A DIVER -
SAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vi
gor, créditos suplementares no valor total de Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze
bilhões de cruzeiros) para atender a diversas dotações orçamentárias desti-
nadas ao pagamento da folha de salários dos meses de novembro e dezembro/92,
obedecendo a seguinte classificação:

01.01.01010012-001.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	250.000.000,00
01.02.01010212-002.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	70.000.000,00
02.01.03070202-005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	141.000.000,00
02.01.05221372-032.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	32.000.000,00
03.01.03090402-005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	237.000.000,00
03.02.16915732-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	90.000.000,00
04.01.02040142-005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	53.000.000,00
04.02.02040212-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	29.000.000,00
05.01.03070202-005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	97.000.000,00
05.02.03070212-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	196.000.000,00
05.03.03070212-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	54.000.000,00
05.04.03070212-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	107.000.000,00
06.01.03080202-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	45.000.000,00
06.02.03080302-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	16.000.000,00
06.03.03080302-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	98.000.000,00
06.04.03080302-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	38.000.000,00
06.05.03080322-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	60.000.000,00
06.07.03080242-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	10.000.000,00
07.01.10070202-005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	107.000.000,00
07.02.03070202-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	289.000.000,00
07.02.10585752-012.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	356.000.000,00
07.02.10585752-013.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	72.000.000,00
07.03.16885342-014.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	12.000.000,00
07.03.16885342-015.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	45.000.000,00
07.04.16885342-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	84.000.000,00
08.01.10580202-005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	32.000.000,00
08.02.10580212-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	113.000.000,00

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 5.254 - CONTINUAÇÃO /

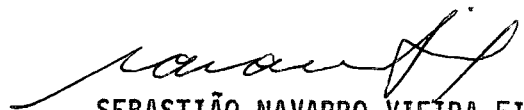
08.03.10603282-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	425.000.000,00
08.04.10603252-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	402.000.000,00
08.05.04160962-033.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	17.000.000,00
08.05.10603262-010.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	58.000.000,00
08.06.10580212-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	26.000.000,00
09.01.08070202-005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	216.000.000,00
09.02.08411852-045.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	782.000.000,00
09.02.08411902-038.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	198.000.000,00
09.02.08411882-011.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	2.046.000.000,00
09.02.08431972-039.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	120.000.000,00
09.02.08824922-047.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	1.000.000.000,00
09.03.08482462-007.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	28.000.000,00
09.03.08482472-008.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	9.000.000,00
09.03.08482472-020.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	33.000.000,00
10.01.11070202-005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	20.000.000,00
10.03.11653632-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	165.000.000,00
11.01.08460202-005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	46.000.000,00
11.02.08462242-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	110.000.000,00
11.03.08462282-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	90.000.000,00
12.01.13070202-005.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	192.000.000,00
12.02.13754282-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	984.000.000,00
12.03.15814862-006.3111 - Pessoal Civil	Cr\$	240.000.000,00
13.01.15814862-025.3253 - Salário-Família	Cr\$	106.000.000,00
13.01.15824952-024.3251 - Inativos	Cr\$	679.000.000,00
13.01.15824952-024.3252 - Pensionistas	Cr\$	14.000.000,00
13.01.15844942-030.3280 - Contribuição PASEP	Cr\$	261.000.000,00
13.01.15824922-029.3113 - Obrigações Patronais	Cr\$	1.000.000.000,00
Total	Cr\$	<u>12.000.000.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da aplicação parcial do excesso de arrecadação apurado em 30/06/92, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Cr\$ 12.000.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 1992 .

Public. "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 403, de 28/29/11/1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal